



LEI Nº 2372, DE 26 DE JUNHO DE 1986.



Suspende o art. 138 da Lei nº 1996/78 e concede desconto para pagamento do IPTU e TSU no exercício.

A Câmara Municipal de Itabira, por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica suspenso, no presente exercício, a opção de que trata o artigo 138 da Lei Municipal nº 1996, de 30 de novembro de 1978.

Artigo 2º - Fica concedido, no presente exercício, um desconto de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) sobre a soma do Imposto Predial e Territorial (IPTU) e das Taxas de Serviços Urbanos (TSU).

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 26 de junho de 1986.

JOSE MAURÍCIO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZA DA CRUZ VIEIRA
SECRETÁRIA GERAL



Assinaturas








